

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.901.126/0001-00, com sede a Rua Três Corações, nº 18 – Bairro Padre Eustáquio, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Eduardo Eugênio Ferreira, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.749.***-** e Carteira de Identidade nº MG-.869.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Valéria de Araújo Torres, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.644.***-**, Carteira de Identidade nº MG *.498.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2024 às 14:00 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta consoante ao processo digital nº **20483-24-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no **Eixo II** (Direito à Vida e à Saúde) Demanda 7 – Ação 4, **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2 e **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 155.979,03 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos)** para os seguintes eixos:

EIXO II, Demanda 7, Ação 4 – R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

EIXO V, Demanda 1, Ação 2 – R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

EIXO V, Demanda 4, Ação 1 – R\$ 63.579,03 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 155.979,03 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 78.823-6**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
- **Conta Corrente nº 78.796-5**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);
- **Conta Corrente nº 78.787-6**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 63.579,03 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos).

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.



5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/08/2025**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja



mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Valéria de Araújo Torres
Presidente

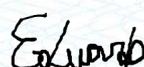
CASA DE SOPA TIA EUZAPIA

Eduardo Eugênio Ferreira
Presidente

07-2024 CASA DE SOPA TIA EUZAPIA - FIA pdf
Código do documento 8adc2eff-4554-427a-ba7a-be4b0297b3d5



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA |
|  | EDUARDO EUGENIO FERREIRA
eduar51@terra.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Valéria de Araújo Torres
valeria.araujo.torres@gmail.com
Assinou como parte | Valéria de Araújo Torres |
|  | Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | F. |
|  | Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | Cídia Costa Vargas |
|  | Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Pollyana Geralda Silva Sousa |
|  | Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |

Eventos do documento

06 Aug 2024, 14:33:01

Documento 8adc2eff-4554-427a-ba7a-be4b0297b3d5 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-06T14:33:01-03:00

06 Aug 2024, 14:37:00

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-06T14:37:00-03:00

06 Aug 2024, 14:40:40

EDUARDO EUGENIO FERREIRA **Assinou como parte** - Email: eduar51@terra.com.br - IP: 191.55.83.87

(191-055-083-087.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 19284) - **Geolocalização: -18.5779858 -46.508848** -
Documento de identificação informado: 206.749.536-49 - DATE_ATOM: 2024-08-06T14:40:40-03:00

06 Aug 2024, 14:49:08

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) -
Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3332) -
Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-08-06T14:49:08-03:00

06 Aug 2024, 14:59:05

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:
alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.68.24.56 (187-68-24-56.3g.claro.net.br porta: 30038) - Documento de
identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-08-06T14:59:05-03:00

06 Aug 2024, 16:30:09

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5632) -
Geolocalização: -18.6050333 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM:
2024-08-06T16:30:09-03:00

06 Aug 2024, 17:14:03

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email:
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta:
28920) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-08-06T17:14:03-03:00

07 Aug 2024, 14:12:33

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-
static.onnettelecom.com.br porta: 30346) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM:
2024-08-07T14:12:33-03:00

07 Aug 2024, 15:07:46

VALÉRIA DE ARAÚJO TORRES **Assinou como parte** - Email: valeria.araujo.torres@gmail.com - IP: 191.54.77.177
(191-054-077-177.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 63680) - **Geolocalização: -18.58575 -46.522325** -
Documento de identificação informado: 816.644.196-91 - DATE_ATOM: 2024-08-07T15:07:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0bf3f04f3b8abce29056c4e5a12148e30c3d4c02d7d5365560736b1c9b92ad80

(SHA512):4507b55f93111e6ad874b5ecb02b4a82407f4b4aa9f689062012ddf85ff533d3c0a4e8aa5e8e03dc46bd43c8cf69e5e77bb2b454d25fb1cb691a7d09efa468d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PLANO DE TRABALHO-2024

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Casa da Sopa Tia Euzábia		CNPJ 73.901.126/0001-00	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Três Corações nº 18			
Bairro Padre Eustáquio	Cidade Patos de Minas-MG	CEP 38701-358	
E-mail da Instituição tiaezapiacasadasopa@gmail.com	Site da instituição Instagram:@tiaezapia / Facebook:Tiaezapia		
Telefone 1 (34)3821-3626	Telefone 2 (34)9.9931-9894 Eduardo	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 78.823-6	Agência: 190-2	Banco: Banco Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Eduardo Eugênio Ferreira		CPF: 206.749.536-49	
Nº RG 206.749.536-49	Órgão Expedidor PC-MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Bento, nº 51			
Bairro Vila Garcia	Cidade Patos de Minas-MG	Período de Mandato 04/03/23 a 15/03/2025	
Telefone 1 (34) 9.9931-9894	Telefone 2 (34) 3821-3626	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/ Atividade Projeto AmadureSER Eixo II: Direito à vida e a saúde.
--



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Demanda 07- Ação 04: Apoio a Ações, Programas e Projetos que promovam a parentalidade consciente visando ao combate e a prevenção da violência sexual, a exploração sexual infantil, a banalização do corpo, a sexualização infanto juvenil e a promoção do nascer bem, em todo município.

O Projeto AmadureSER consiste em trabalhar a educação sexual e o autocuidado de crianças e adolescentes, com vistas à prevenção e ao combate a todos os tipos de violências, bem como incentivar o cuidado à saúde mental individual e coletiva.

Objetiva-se, assim promover consciência emocional e a regulação emocional para fortalecer a saúde mental e o posicionamento de identidade com enfoque na prevenção de demandas como depressão e ansiedade.

Além disso executar propostas no intuito de elevar a autoestima, visando o bem-estar geral dos participantes, fomentando um ambiente familiar mais harmonioso e propício ao desenvolvimento.

E por fim, pretende-se realizar um trabalho psicoeducativo com os pais no propósito de promover uma parentalidade consciente, ajudando no processo preventivo anteriormente citado.

Para a sua execução a Instituição necessita da formalização de parceria, com transferências de recursos financeiros do Fundo da Infância e Juventude (FIA), entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzábia.

Período de Execução 12 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 30 crianças/ adolescentes e suas famílias
---	---

Abrangência A instituição abrange os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II e outros.	Valor Recursos do FIA: R\$ 33.600,00 Valor Recursos Próprios: Valor Total do projeto: R\$ 33.600,00
--	--

Justificativa
Justifica-se a presente proposta frente à necessidade de oferecer ainda mais proteção às crianças e aos adolescentes através de ações fundamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e a promoção da política de saúde, contemplados no edital de chamamento público nº001/2024 do CMDCA.

O Projeto tem caráter preventivo, protetivo e de recuperação da autoestima. Suas ações visam combater, impedir, violações e abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Tem-se por intuito viabilizar o envolvimento entre os menores e seus responsáveis, em uma parceria de fortalecimento de vínculo, que assegure a criança/ adolescente a garantia de seus direitos.

Incentivando o desenvolvimento das habilidades pessoais que capacitem os inscritos no Projeto AmadureSER a lidarem com adversidades e os desafios da vida. Possibilitando que entendam e percebam como suas características internas, junto com seus comportamentos, podem estar ligados aos resultados positivos ou negativos. No intuito de orienta-los para a busca de mudanças necessárias, visando o melhor aproveitamento quanto às exigências do ambiente.

As atividades a serem executadas foram pensadas considerando as necessidades identificadas pela equipe da entidade durante os atendimentos daqueles que buscaram apoio na Instituição e principalmente solicitadas pela rede.

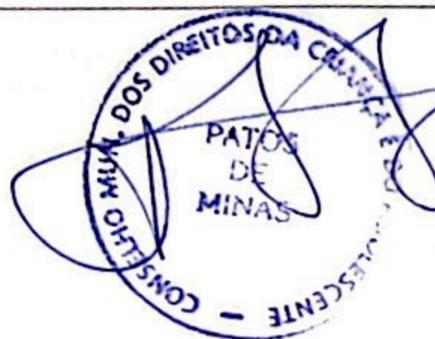
Nossa proposta é o apoio psicossocial e a criação de condições para que tais famílias possam superar ou enfrentar as situações vivenciadas, possibilitando novas oportunidades de enfrentamento, por meio de escuta ativa, de rodas de conversas, dinâmicas motivacionais e formativas e atividades individuais personalizadas de acordo com a necessidade de cada criança/adolescente.

Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da Casa da Sopa Tia Euzápia;

A Casa da Sopa Tia Euzápia é uma associação civil sem fins lucrativos que teve seu início em setembro de 1993. Atualmente é uma instituição de Assistência Social, que atua na Defesa e Garantia de Direitos e se compromete a executar trabalhos sociais como: acolhida, visita domiciliar, orientação e encaminhamento de grupos familiares, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os usuários cadastrados que são identificados como famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais são contemplados nos diversos serviços, programas e projetos como:



[Handwritten signatures]

auxílio alimentação, auxílio natalidade, acompanhamento social, encaminhamentos para a rede socioassistencial, ou outras políticas públicas conforme demanda identificada.

A entidade possui sede própria possuindo uma infraestrutura com mais de 580 metros de área construída, sendo 02 salas para atendimentos individuais, 02 salões amplos para a realização de atividades diversas, 02 duas salas para apoio pedagógico, 01 sala de música, cozinha, dispensa, pátio coberto e 05 banheiros.

- Principais ações na área de atuação;

A Casa da Sopa Tia Euzábia é uma instituição inscrita no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA na oferta de serviço de orientação e apoio sociofamiliar conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, com ações para melhoria da qualidade da educação e suas ações são desenvolvidas para fortalecer os vínculos familiares, comunitários e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, por meio do acolhimento e acompanhamento das famílias. Além disso oferece visitas domiciliares, encaminhamentos, relatórios técnicos e o trabalho com a rede de referência CRAS III.

A Instituição também é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com diversas ações e atendimentos e benefícios as famílias cadastradas na entidade.

- Perfil do público beneficiário da entidade;

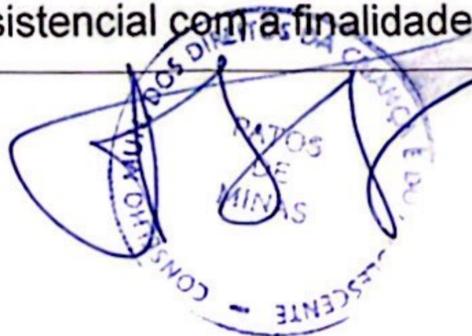
Os beneficiários deste plano de trabalho serão crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais com idade entre 09 anos e 17 anos, pertencentes as famílias de baixa renda, ou que sejam encaminhadas através da rede de atendimento em decorrência de situações de violações de direitos ou negligências.

- Capacidade de atendimento;

A Instituição tem uma infraestrutura com mais de 500 metros de área construída, com capacidade de atendimento de até 297 pessoas. A proposta deste plano de trabalho é atender 30 crianças/ adolescentes e suas famílias.

- Metodologia de trabalho;

O Projeto AmadureSER atenderá 30 crianças/adolescentes com idade entre 09 e 17 anos, matriculados em escolas regulares, por meio de atividades e atendimentos psicológicos individuais e grupais, além de fornecer apoio socioassistencial com a finalidade de dar suporte aos mesmos e



 - 

aos seus familiares, com informações, encaminhamentos para a rede e orientações sobre direitos sociais.

As atividades serão desenvolvidas nas segundas e quartas-feiras, com carga horária de três horas. E será integrado oficinas terapêuticas como arte, música, drama, escrita criativa, entre outras, para promover a expressão emocional e o autoconhecimento.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe e qualificação dos profissionais que atuarão no neste plano de trabalho, serão 01 psicólogo e 01 coordenador do projeto.

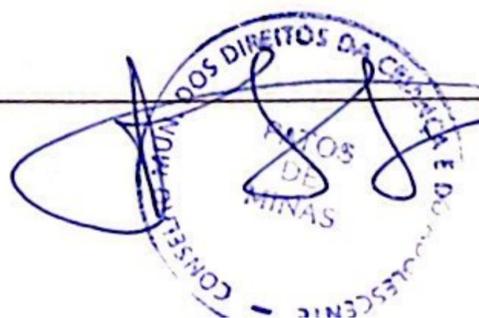
A Casa da Sopa Tia Euzábia, possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º,91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- Executado o termo de fomento nº 44/2018.
- Executado o termo de fomento nº 10/2020.
- Executando o termo de fomento nº 08/2022.
- Executado o termo de fomento nº 06/2023.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e resultados esperados

OBJETO: Ofertar atendimentos e orientação psicológica para crianças e adolescentes e suas famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou com transtornos psicológicos. Visando o Fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos, o suporte socioemocional e incentivar o desenvolvimento das habilidades sociais, psicológicas e cognitivas, que possam auxiliar no enfrentamento das dificuldades familiares, como também potencializar seus aprendizados.

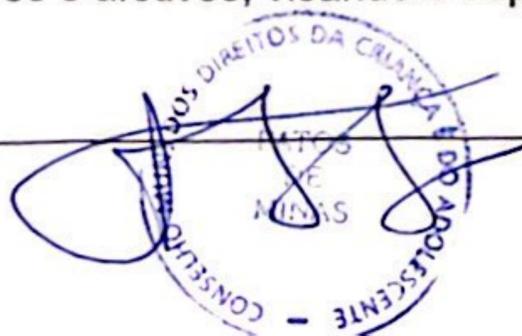


5

OBJETIVO GERAL: Favorecer o bem-estar emocional e mental, desenvolver a capacidade do autocuidado, melhoria na autoestima trabalhando a educação sexual e temas transversais, com vistas à manutenção da saúde mental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar atividades educativas e de conscientização sobre as emoções, seus sinais e sua importância para o bem-estar emocional;
- Facilitar sessões de treinamento em habilidades de regulação emocional, técnicas de respiração e relaxamento;
- Promover a auto expressão emocional através de atividades terapêuticas como arte, escrita e drama;
- Desenvolver programas de intervenção para identificar e desafiar pensamentos negativos e distorcidos que contribuem para a depressão e ansiedade;
- Facilitar grupos de apoio e discussão para que os participantes compartilhem suas experiências emocionais e aprendam estratégias de enfrentamento eficazes;
- Integrar exercícios de construção de autoestima e autoaceitação para fortalecer a identidade positiva e a resiliência emocional;
- Incentivar a prática regular de autocuidado e atividades que promovam o bem-estar físico, mental e emocional, como exercícios físicos e hábitos saudáveis de sono e alimentação;
- Envolver familiares e cuidadores no processo, fornecendo orientação e apoio para criar um ambiente de apoio e compreensão em casa;
- Monitorar de perto o progresso dos participantes e ajustar as intervenções conforme necessário com base nos resultados e nas necessidades individuais;
- Oferecer recursos e informações sobre serviços de apoio adicionais, como escuta ativa;
- Desenvolver dinâmicas motivacionais e formativas como forma de orientar sobre o cuidado da saúde mental, tanto individual, quanto coletiva dos assistidos;
- Realizar rodas de conversa psicoeducativa para tratar de sexualidade e suas implicações psíquicas, sociais e físicas;
- Atentar-se para mudanças de comportamentos e de humor como forma de buscar informações e prevenir situações de risco de violações de direito ou minimizar os já ocorridos;
- Fortalecer os vínculos familiares e afetivos, visando o suporte socioemocional;



[Handwritten signatures]



RESULTADOS ESPERADOS:

- Diminuição dos fatores de riscos pessoais e sociais, visando a melhora na capacidade de reconhecer e identificar emoções próprias e do outro;
- Aumento das habilidades de regulação emocional, levando a uma redução na intensidade e na frequência de crises emocionais;
- Diminuição dos sintomas de depressão e ansiedade, conforme evidenciado por escalas de avaliação de saúde mental;
- Melhora no funcionamento social e nas habilidades de comunicação interpessoal;
- Redução do estigma em relação às questões de saúde mental e aumento da disposição para buscar apoio quando necessário;
- Maior engajamento em atividades de autocuidado e promoção do bem-estar, como exercícios físicos, hobbies e práticas de relaxamento;
- Melhora na qualidade dos relacionamentos familiares e interpessoais, com uma comunicação mais aberta e eficaz;
- Diminuição de comportamentos sexuais de risco;
- Aumento da resiliência emocional e da capacidade de lidar com adversidades e estressores do dia a dia;
- Diminuição da incidência de recaídas em episódios depressivos e ansiosos, com uma maior habilidade para prevenir e gerenciar sintomas quando surgirem;
- Ampliação do conhecimento quanto ao que é um abuso sexual e quais são as situações de risco associadas, também ao desenvolvimento sexual e os comportamentos esperados para cada idade;
- Melhora da autopercepção quanto ao corpo e compreensão quanto ao esperado deste em cada fase do desenvolvimento;
- Construção de repertório de enfrentamento e de medidas protetivas diante de situações de risco;
- Fortalecimento da rede de apoio das crianças e adolescentes por meio da orientação e conscientização dos pais ou responsáveis no que tange ao tema.

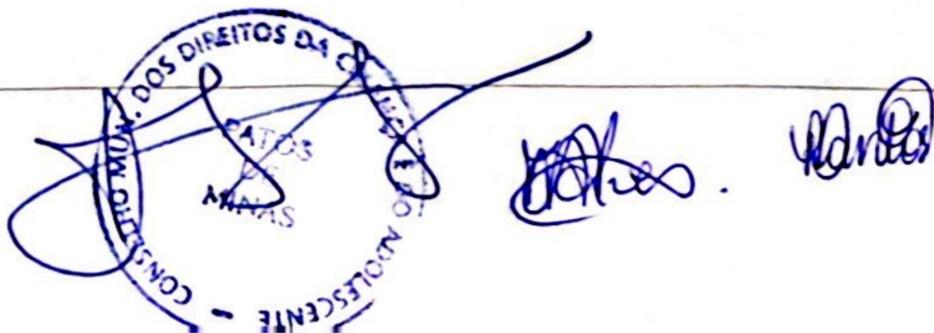


5.2. Metas

- Atender 30 crianças/ adolescentes com idade entre 09 e 17 anos;
- O coordenador do projeto acolherá o responsável legal e a vaga será disponibilizada após preenchimento da ficha de inscrição própria e anexo da documentação exigida;
- Aproveitamento e frequência de no mínimo 60% das crianças e adolescentes nas atividades;
- Oferecer através da escuta ativa, aconselhamento psicológico para os alunos que necessitem de apoio mais intensivo, bem como às suas famílias;
- Conduzir apresentações de grupo regulares para promover a discussão aberta sobre questões emocionais e compartilhamento de estratégias de enfrentamento;
- Realizar sessões de treinamento em habilidades de regulação emocional e conscientização emocional ao longo do período do projeto;
- Promover atendimentos grupais com crianças e adolescentes, divididos em grupos de acordo com a faixa etária, com a finalidade de orientar sobre a sexualidade e promover a prevenção quanto a abusos;
- Monitorar regularmente o progresso dos participantes por meio de avaliações de acompanhamento e ajustar as intervenções conforme necessário;
- Ofertar atendimentos psicológicos individualizados para as crianças ou adolescentes e proporcionar orientações para seus respectivos pais ou responsáveis;
- Realizar workshops educativos para pais e cuidadores sobre como apoiar o desenvolvimento emocional saudável de seus filhos;
- Realizar no mínimo 02 encontros de pais e responsáveis, com a finalidade de conscientizar e orientar sobre aspectos relacionados ao tema em questão, promovendo maior suporte e cuidado aos assistidos.

5.3. Público beneficiário

O Público beneficiário deste projeto serão de 30 crianças/ adolescentes, regularmente matriculados em escolas públicas, com idade entre 09 a 17 anos, residentes nos bairros de abrangência da instituição Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV e V, Jardim Quebec I e II e outros.



8



5.4. Forma de Execução das atividades

O Projeto AmadureSER será executado às segundas e quartas-feiras de 13:00 às 16:00 horas, essas destinadas à realização de atendimentos individuais e oficinas em grupo aos inscritos.

Aos que forem encaminhados pela rede com demandas específicas ou àqueles em que os responsáveis procurem atendimentos para essas, poderão ser atendidos também pelo coordenador do projeto.

Além disso, haverá um tempo dedicado a orientações e esclarecimentos, em atendimento individual, aos pais ou responsáveis, quanto às questões vivenciadas pelos assistidos.

Outro ponto que merece destaque é que mensalmente serão realizados grupos psicoeducativos sobre sexualidade, divididos de acordo com faixa etária específica.

Serão propostas a realização de atividades lúdicas promovendo a educação por meio de brincadeiras, mas principalmente atividades trabalhando o raciocínio lógico e resolução de problemas, promovendo a construção do conhecimento através da criatividade do desafio.

Por fim, serão dedicados, no decorrer do ano, encontros de orientação grupal para pais/responsáveis, a fim de promover a parentalidade consciente sobre a sexualidade das crianças e adolescentes e de fatores de risco associados, visando o fortalecimento da rede de apoio dos assistidos e a prevenção e proteção em relação ao abuso e violência sexual.

Além do gerenciamento do projeto e participação dos encontros em grupo o coordenador ficará à disposição para atendimento das demandas apresentadas, realizará a acolhida como uma das estratégias de aproximação entre beneficiários, familiares e instituição promovendo articulação em rede de acordo com a especificidade de cada caso e fará as orientações para o acesso aos direitos sociais. E se responsabilizará pela verificação da análise do cumprimento das metas estabelecidas e prestação de contas.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Ficha de inscrição assinadas pelos pais / responsáveis;
- Termo de compromisso de adesão no projeto;
- Lista de presença das reuniões coletivas inclusive com anexo da pauta;
- Controle de frequência dos inscritos;
- Fotos e vídeos da execução das atividades;
- Comprovante de transferência eletrônica das aquisições;
- Relatório de execução do objeto.





5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-		Psicólogo	6h
-		Coordenador do projeto	6h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Valor gasto será de R\$33.600,00 sendo esses repassados mediante pagamento mensal para os prestadores de serviços ao logo da execução do referido projeto.

5.8. Período de execução do Objeto

Início: Após a assinatura do termo	Término: 12 meses
------------------------------------	-------------------

6. Cronograma Físico- Financeiro de Execução do Objeto

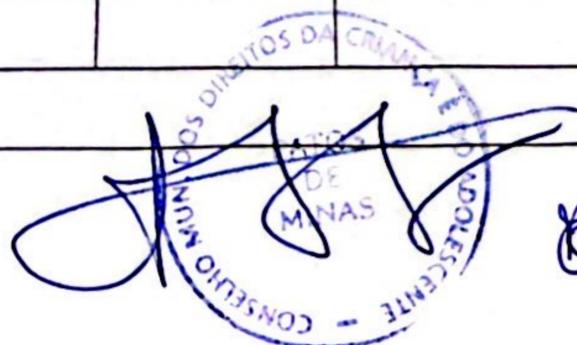
Etapa	Meta	Início	Termino	Valores (R\$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 33.600,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$33.600,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				



[Handwritten signatures]



7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Coordenador do projeto	12	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$19.200,00
02	Psicólogo	12	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
	Subtotal					R\$33.600,00

7.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
	Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$33.600,00
--------------------	---------------------



[Handwritten signatures]



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

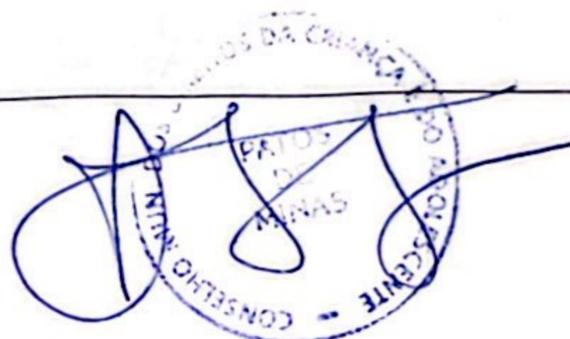
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de junho de 2024.

Lílian Alves dos Santos
Presidente em exercício

Mônica Araújo Paula Alves
Tesoureira



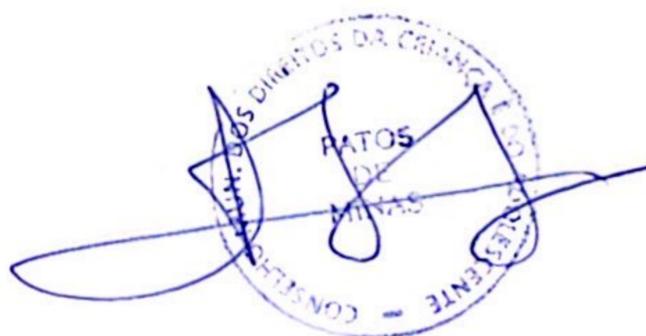


11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



plano_de_trabalho_projeto_amadureser1719929415262.pdf

Código do documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69



Assinaturas



Daniela Silva de Almeida caixeta
daniela.advpatos@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

23 Jul 2024, 15:00:17

Documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:00:17-03:00

23 Jul 2024, 15:06:40

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:06:40-03:00

24 Jul 2024, 07:38:06

DANIELA SILVA DE ALMEIDA CAIXETA **Assinou** - Email: daniela.advpatos@gmail.com - IP: 191.7.10.148 (191-7-10-148-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49244) - Documento de identificação informado: 006.529.726-16 - DATE_ATOM: 2024-07-24T07:38:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27550c28586b11916b0ea73f9efa045ad0833f648876e211bf4d60900d98a715

(SHA512):4588a50235325fcb7eb7695f89e201136ac514e0157afd6a1ff9e9a6397be6227d8d705804c472ffffe1ab4bb6d1501eb1e3617e5b0a904f588f70dc2f7838b7

Hash do documento anexo

(SHA256):87fbc2017e6b32b70bf5ff017121780c3f293de406bf5e2c93189b73f3e57c5c

(SHA512):33656cf166579aefe3ef6fd39a915874c1e6daad5c99a459fd045b7068d6e505b2e3e5dfe48d6c711a3f6c993dd9132c2bf170ed80dc39e44ccb14221998cafd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N.º 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 18968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins. Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

PLANO DE TRABALHO-2024

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Casa da Sopa Tia Euzápia		CNPJ 73.901.126/0001-00	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Três Corações nº 18			
Bairro Padre Eustáquio	Cidade Patos de Minas-MG	CEP 38701-358	
E-mail da Instituição tiaezapiacasadasopa@gmail.com		Site da instituição Intagram:@tiaezapia / Facebook:Tiaezapia	
Telefone 1 (34) 3821-3626	Telefone 2 (34) 99931-9894 Eduardo	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 78796-5	Agência: 190-2	Banco: Banco Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Eduardo Eugênio Ferreira		CPF: 206.749.536-49	
Nº RG 206.749.536-49	Órgão Expedidor PC-MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Bento, nº 51			
Bairro Vila Garcia	Cidade Patos de Minas-MG	Período de Mandato 04/03/2023 a 15/03/2025	
Telefone 1 (34) 9.9931-9894	Telefone 2 (34) 3821-3626	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Projeto Pontes para o Futuro Eixo V: Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer.
--



[Handwritten signatures]



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado na Cartoria de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fm 182 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria M3450/2009 Estadual Lei: 18968/2007, Lei Municipal 4.116/1998, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins. Est.: Ivento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

Demanda 01- Ação 02: Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer, voltadas as crianças e ao adolescente, inclusive com deficiência.

O Projeto Pontes para o Futuro consiste em ações planejadas que contribui para a inclusão social e cultural das crianças/adolescentes com idade entre 09 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de Oficina Corpo em Movimento - Dança Acrobática e Cultura digital por meio de inserção as tecnologias- Aulas de computação.

Ao disponibilizarmos a oportunidade do contato virtual, objetivamos que a tecnologia se torne a ferramenta que permite realizar sonhos e melhorar a qualidade de vida, reduzindo ao mínimo o risco de exclusão digital e abrindo um novo mundo repleto de oportunidades enriquecedoras.

E nas aulas de dança, que aprimorem, os movimentos tanto da dança quanto as acrobacias. Além de melhorar a aptidão física, a força muscular, a resistência cardiovascular e a flexibilidade.

Para a sua execução a Instituição necessita da formalização de parceria, com transferências de recursos financeiros do Fundo da Infância e Juventude (FIA), entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CMDCA, Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzábia.

Período de Execução 12 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 30 crianças/ adolescentes.
Abrangência A instituição abrange os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II, e outros	Valor recursos do FIA: R\$58.800,00 Valor contrapartida da OSC: Valor total: R\$58.800,00

Justificativa

Justifica-se a presente proposta frente à necessidade de oferecer proteção às crianças e aos adolescentes através de ações fundamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e o incentivo as atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer, contemplados no edital de chamamento público nº001/2024 do CMDCA.

O Projeto Pontes para o Futuro tem caráter preventivo e proativo com intuito de contribuir com no processo socio educacional, proporcionando aos beneficiários o acesso à cultura, criando



oportunidades de desenvolvimento integral aos menores, promovendo a formação integral do educando.

O objetivo é capacitar com educação tecnológica, fornecendo a crianças/ adolescentes de nossa comunidade as ferramentas necessárias para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

As atividades a serem executadas foram pensadas considerando as necessidades identificadas pela equipe da entidade durante os atendimentos daqueles que buscaram apoio na Instituição ou foram encaminhados pela rede.

A conhecimento cultural é um fator determinante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo, portanto muito importante no desenvolvimento de sua capacidade de relacionar-se com o próximo.

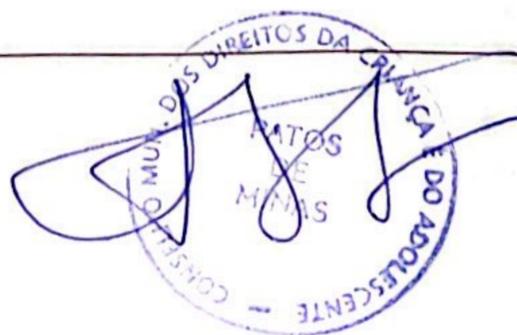
Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da Casa da Sopa Tia Euzábia

A Casa da Sopa Tia Euzábia é uma associação civil sem fins lucrativos que teve seu início em setembro de 1993. Atualmente é uma instituição de Assistência Social, que atua na Defesa e Garantia de Direitos e se compromete a executar trabalhos sociais como: acolhida, visita domiciliar, orientação e encaminhamento de grupos familiares, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os usuários cadastrados que são identificados como famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais são contemplados nos diversos serviços, programas e projetos como: auxílio alimentação, auxílio natalidade, acompanhamento social, encaminhamentos para a rede socioassistencial, ou outras políticas públicas conforme demanda identificada.

A entidade possui sede própria possuindo uma infraestrutura com mais de 500 metros de área construída, sendo 02 salas para atendimentos individuais, 02 salões amplos para a realização de atividades diversas, 02 duas salas para apoio pedagógico, 01 salas de música, cozinha, dispensa, pátio coberto e 05 banheiros.





- Principais ações na área de atuação;

A Casa da Sopa Tia Euzábia é uma instituição inscrita no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA na oferta de serviço de orientação e apoio sociofamiliar conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, com ações para melhoria da qualidade da educação e suas ações são desenvolvidas para fortalecer os vínculos familiares, comunitários e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, por meio do acolhimento e acompanhamento das famílias. Além disso oferece visitas domiciliares, encaminhamentos, relatórios técnicos e o trabalho com a rede de referência CRAS III.

A Instituição também é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com diversas ações e atendimentos e benefícios as famílias cadastradas na entidade.

- Perfil do público beneficiário da entidade;

Os beneficiários deste plano de trabalho serão crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais com idade entre 09 anos e 17 anos, pertencentes as famílias de baixa renda, ou que sejam encaminhadas através da rede de atendimento em decorrência de situações de violações de direitos ou negligências.

- Capacidade de atendimento;

A Instituição tem uma infraestrutura com mais de 500 metros de área construída, com capacidade de atendimento de até 297 pessoas.

- Metodologia de trabalho;

O Projeto Pontes para o Futuro atenderá 30 crianças/adolescentes com idade entre 09 e 17anos, matriculados em escolas regulares, com oficinas recreativas, individuais e grupais, aulas de dança e computação, além de fornecer apoio socioassistencial com a finalidade de dar suporte aos mesmos e aos seus familiares, com informações, encaminhamentos para a rede e orientações sobre direitos sociais.





4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe e qualificação dos profissionais que atuarão no neste plano de trabalho, 01 instrutor de dança, 01 instrutor de informática e 01 Coordenador de Projeto.

A Casa da Sopa Tia Euzábia, possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

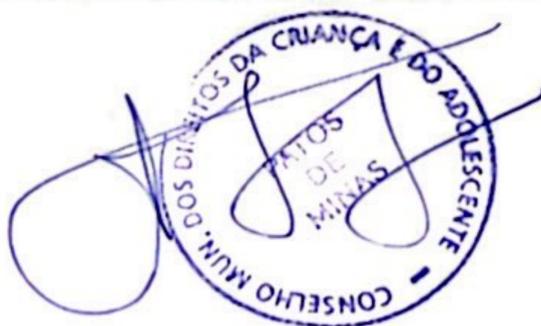
- Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º,91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- Executado o termo de fomento nº 44/2018.
- Executado o termo de fomento nº 10/2020.
- Executado o termo de fomento nº 08/2022.
- Executado o termo de fomento nº 06/2023.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e resultados esperados

OBJETO: Ofertar aulas de dança e de computação à crianças/ adolescentes entre 09 e 17 anos, visando a inclusão da população menos favorecida contribuindo na construção e no exercício da cidadania.

Envolvendo os participantes em vivências que desenvolvam suas capacidades de ação reflexiva, crítica e transformadora, e competências vinculadas aos aspectos: conceitual (fatos, conceitos e princípios), procedimental (ligados ao fazer) e atitudinal (normas, valores e atitudes adequadas).





Nas aulas de dança o objetivo é que o aluno expresse seus sentimentos através de movimentos, melhorar a autoestima, explorar a criatividade e limites e que eles se sintam mais seguros e confiantes consigo mesmo.

Nas aulas de computação além do material de inicialização a conectividade, o objetivo é que o aluno ao longo do projeto terá um leque de opções de cursos para todas as idades dentro de vários seguimentos.

Pois será disponibilizado uma Plataforma EAD, sendo essa associada a modalidade presencial e online. Dando todo suporte de forma ilimitada para o instrutor, e esse tem a possibilidade de trabalhar de forma individualizada cada inscrito.

Este Projeto tem como objetivo desenvolver a agilidade, a velocidade de digitação do aluno, ensinando a digitação na prática, presando pelo posicionamento correto dos dedos e pela precisão dos toques. Além capacitar a educação tecnológica.

OBJETIVO GERAL: Promover o acesso à educação, arte, cultura, esporte e ao lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e a promoção do apoio sociofamiliar.

Por meio de um plano de trabalho diferenciado, possibilitando interação social, conhecimento cultural e saberes diversos, além de incentivar apoiando a interação social e viabilizando o acesso à cultura digital.

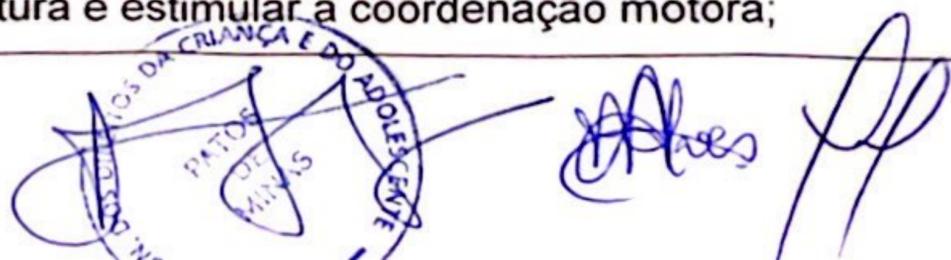
A dança tem características diversa e uma delas é estabelecer limites usando movimentos, estruturando a personalidade a socialização, pois leva o indivíduo a vivenciar e refletir sobre o meio que em que vive e a relação com a sociedade.

Para as Crianças: o Curso "Informática Kids" - permitirá que as crianças entendam e apliquem a tecnologia de maneira criativa, mas segura, e estejam preparadas para um futuro em que o uso da tecnologia se torne uma ferramenta indispensável.

Para Adolescentes: O curso "Informática para Jovens " será adaptado às necessidades diárias e profissionais desses indivíduos. Além disso, ofereceremos treinamentos profissionais em áreas de grande demanda para aprimorar as habilidades dos participantes, aumentando suas oportunidades de sucesso no mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer o incentivo ao diálogo e a capacidade de expressão, com finalidade de melhorar o desempenho dos estudantes; aumentando a eficiência no processo de aprendizagem;
- Estimular as habilidades performáticas, desenvolver a imaginação e a intuição;
- Trabalhar o fortalecimento da musculatura e estimular a coordenação motora;





- Demonstrar e promover atividade de caráter formativo e educacional sobre diversas áreas da tecnologia (música, artes visuais; dança, teatro e outros), para o pleno desenvolvimento humano e valorizar os elementos culturais digitais;
- Desenvolver a capacidade de trabalho em equipe e atitudes colaborativas;
- Fortalecer os vínculos familiares e afetivos, visando a transformação social;
- Ensinar o aluno iniciante a utilizar o Excel de maneira produtiva, onde o aluno construirá as planilhas e aprenderá a utilizar as inúmeras ferramentas que o Excel disponibiliza para cálculos, funções e gráficos de acordo com a faixa etária;
- Preparar o aluno para a utilização correta do Word, onde ele aprenda a criar, formatar e manipular textos, além de abordar diversas ferramentas que irão ajudar na composição de documentos escolares.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Crianças e adolescentes participantes do projeto desenvolvam potencialidades e habilidades através das atividades ofertadas;
- O desenvolvimento e melhoria da capacidade respiratória, flexibilidade, postura e mobilidade corporal e equilíbrio;
- Estimular as capacidades cognitivas das crianças e adolescente por meio da digitação, com foco na concentração e memorização;
- Diminuição dos fatores de riscos pessoais e sociais;
- Desenvolvimento da criatividade, domínio do corpo e aumento da percepção, através dos exercícios de improvisação e atividades lúdicas;
- Realizar rodas de conversas educativas para pais e cuidadores sobre como apoiar o desenvolvimento emocional saudável de seus filhos em meio as tecnologias;
- Melhora no processo de aprendizagem fazendo o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.



Alves

[Signature]



5.2. Metas

- Atender 30 crianças/adolescentes com idade entre 09 à 17 anos e suas famílias;
- O Coordenador do projeto acolherá o responsável legal e a vaga será disponibilizada após preenchimento da ficha de inscrição própria e anexo da documentação exigida;
- Aproveitamento e frequência de no mínimo 60% das crianças/adolescentes nas atividades;
- Ao longo do projeto executar oficinas de dança acrobática e preparação corporal;
- Realizar no mínimo 02 encontros de pais / responsáveis com apresentação dos alunos no intuito de incentivar a cultura, podendo estender o convite a comunidade local;
- Garantir uma satisfação dos alunos, alcançada pelo conteúdo do curso que atenderá às necessidades e expectativas de quem participa;
- Trabalhar parcerias locais com escolas, empresas de tecnologia e outras organizações, ampliando os recursos e oportunidades disponíveis aos matriculados.

5.3. Público beneficiário

O Público beneficiário deste projeto serão de 30 crianças ou adolescentes, regularmente matriculados em escolas públicas, com idade entre 06 a 17 anos, residentes nos bairros de abrangência da instituição Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV e V, Jardim Quebec I e II e outros.

5.4. Forma de Execução das atividades

As atividades para o corpo e mente serão executadas segundas, terças e quintas, com duração de 1 hora e 30 minutos cada aula e os participantes divididos em duas turmas levando em consideração a faixa etária.

Tem por objetivo fomentar o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional a partir da convivência em ambiente saudável, estimulando a capacidade de compartilhar os sentimentos.

As oficinas de computação serão praticadas as terças e quintas de 13:00 às 16:00 horas, as mesmas potencializam a criatividade. Com a tecnologia digital, é possível descentralizar a informação, aumentar a segurança de uma série de dados fundamentais e criar muitas outras tecnologias. Esta oficina promove a interação entre as crianças/adolescentes possibilitando a





socialização, aprendizado e vivências, contato com novos conhecimentos, sendo de extrema importância para o desenvolvimento e manutenção dos vínculos sociais.

A execução ocorrerá utilizando uma ferramenta educacional apropriada para cada grupo de idade e necessidade. As atividades serão realizadas na sede quanto à distância, com máxima flexibilidade, dada a conveniência de todos os interessados, devido aos recursos tecnológicos modernos na sede e plataforma de aprendizado online.

As oficinas de dança acrobática serão desempenhadas as segundas, terças e quinta de 13:00 às 16:00 horas, são caracterizadas pela execução de exercícios de força, equilíbrio, flexibilidade, agilidade, e trabalha bastante o físico dos participantes, a oficina será desenvolvida de forma integrada com a inclusão digital, resultando em um conjunto de ações que potencializem o desenvolvimento de habilidades.

Além do gerenciamento do projeto e participação dos encontros em grupo o coordenador ficará à disposição para atendimento das demandas apresentadas às segundas e quintas de 13:00 às 16:00 horas, realizará a acolhida como uma das estratégias de aproximação entre beneficiários, familiares e instituição promovendo articulação em rede de acordo com a especificidade de cada caso e fará as orientações para o acesso aos direitos sociais.

Ficando responsável pela verificação da análise do cumprimento das metas estabelecidas e prestação de contas.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Ficha de inscrição assinadas pelos pais / responsáveis;
- Termo de compromisso de adesão no projeto e consentimento do uso da imagem;
- Lista de presença das reuniões coletivas inclusive com anexo da pauta;
- Controle de frequência;
- Fotos s da execução das atividades;
- Comprovante de transferência eletrônica das aquisições;
- Relatório de execução do objeto;





CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fm 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2008 Estadual Lei: 18968/2007. Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 730001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Euzáquio - Patos de Minas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-		Instrutor de Corpo e Movimento	9h
-		Instrutor de Informática	6h
		Coordenador de Projeto	6 h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Valor gasto será de R\$58.800,00 sendo esses repassados mediante pagamento mensal para os prestadores de serviços ao logo da execução do referido projeto.

5.8. Período de execução do Objeto

Início: Após a assinatura do termo	Término: 12 meses
------------------------------------	-------------------

6. Cronograma Físico- Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Termino	Valores (R\$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$
Material de Consumo	R\$
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 58.800,00
Aluguel/Locação	R\$
Materiais Permanentes e Obras	R\$
TOTAL	R\$58.800,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					



[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 10



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o nº. 771 Livro A02 Fm 189 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria M-1480/2008 Estadual Lei: 18880/2007, Lei Municipal 4.118/1998. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SENAS - Portaria: 557/2013 - CNPJ: 7389011280001-00 Ins. Est. - ISENTA - Rua Três Corações, 18 B. Padre Euzébio - Patos de Minas.

02	Subtotal	R\$
----	----------	-----

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
04	Subtotal					R\$

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Instrutor de Corpo e Movimento	12	01	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00	R\$21.600,00
02	Instrutor de informática	12	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00
03	Coordenador de Projeto	12	01	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00	R\$19.200,00
	Subtotal					R\$58.800,00

7.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
	Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa





CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Unidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

	Subtotal						

TOTAL GERAL	R\$58.800,00
--------------------	---------------------

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

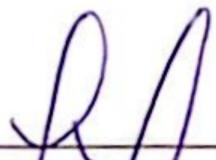
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 09 de maio de 2024.



 Eduardo Eugênio Ferreira
 Presidente



 Mônica Araújo Paula Alves
 Tesoureira





CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº 771 Livro Ad2 Fts 192 em 13/12/1993. Unidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins. Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



plano_de_trabalhoprojeto_pontes_para_o_1719929423896.pdf

Código do documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69



Assinaturas



Daniela Silva de Almeida caixeta
daniela.advpatos@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

23 Jul 2024, 15:00:17

Documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:00:17-03:00

23 Jul 2024, 15:06:40

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:06:40-03:00

24 Jul 2024, 07:38:06

DANIELA SILVA DE ALMEIDA CAIXETA **Assinou** - Email: daniela.advpatos@gmail.com - IP: 191.7.10.148 (191-7-10-148-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49244) - Documento de identificação informado: 006.529.726-16 - DATE_ATOM: 2024-07-24T07:38:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27550c28586b11916b0ea73f9efa045ad0833f648876e211bf4d60900d98a715

(SHA512):4588a50235325fcb7eb7695f89e201136ac514e0157afd6a1ff9e9a6397be6227d8d705804c472ffffe1ab4bb6d1501eb1e3617e5b0a904f588f70dc2f7838b7

Hash do documento anexo

(SHA256):7652bed06e9019aa78f9b0450976f19ea0c55d91f53c0e8a351702872f36e961

(SHA512):21addcd6faa48dd52b975e6473c6fb0466a91e3a4e3cbe141935447eed4426c1f58a6eec8a847629981ca03650344aea5d4fa118f22e9495c843b5e9ff86fdda

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N°. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

PLANO DE TRABALHO 2024

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Casa da Sopa Tia Euzápia		CNPJ 73.901.126/0001-00	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Três Corações nº 18			
Bairro Padre Eustáquio	Cidade Patos de Minas-MG	CEP 38701-358	
E-mail da Instituição tiaezapiacasadasopa@gmail.com		Site da instituição Intagram:@tiaezapia / Facebook:Tiaezapia	
Telefone 1 (34) 3821-3626	Telefone 2 (34) 9.9931-9894	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 78787-6	Agência: 190-2	Banco: Banco Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Eduardo Eugênio Ferreira		CPF: 206.749.536-49	
Nº RG 206.749.536-49	Órgão Expedidor PC-MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Bento, nº 51			
Bairro Vila Garcia	Cidade Patos de Minas-MG	Período de Mandato 04/03/2023 a 15/03/2025	
Telefone 1 (34) 9.9931-9894	Telefone 2 (34) 3821-3626	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/ Atividade Projeto Alvorada do Conhecimento Eixo V: Direito a Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer.





Demanda 04 - Ação1: Fomentar programas e projetos complementares que busquem minimizar as lacunas de aprendizagem e contribuam para a redução das desigualdades educacionais para crianças e adolescentes especialmente em fase de alfabetização e letramento.

O Projeto Alvorada do Conhecimento consiste no desenvolvimento social e educacional por meio de apoio pedagógico e suporte psicossocial para crianças/ adolescentes com idade entre 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, através de ações planejadas que contribuem para a inclusão social.

Com a finalidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, minimizar os impactos da defasagem escolar e os comportamentos que interferem na aprendizagem.

Incentivando as habilidades, melhorando assim a capacidade de reconhecimento e identificação das emoções próprias e do outro. Possibilitando que entendam e percebam como suas características internas, junto com seus comportamentos, podem estar ligados aos resultados escolares positivos ou negativos.

Para a sua execução a Instituição necessita da formalização de parceria, com transferências de recursos financeiros do Fundo da Infância e Juventude (FIA), entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzábia.

Período de Execução 12 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 30 crianças/ adolescentes.
Abrangência A instituição abrange os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II e outros.	Valor recurso do FIA: R\$ 63.579,03 Valor contrapartida OSC: R\$246,07 Valor Total: R\$ 63.825,10

Justificativa

Justifica-se a presente proposta devido a necessidade de oferecer ainda mais proteção às crianças e aos adolescentes através de ações fundamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e a promoção da saúde socioemocional além de acompanhamentos e intervenções sociais com suas famílias, contemplados no edital de chamamento público nº001/2024 do CMDCA.





As atividades a serem executadas foram pensadas considerando as necessidades identificadas pela equipe da entidade durante os atendimentos daqueles que buscaram apoio na Instituição ou foram encaminhados pela rede.

Desse modo, unindo os fios do saber com as linhas do afeto, nosso alvo é elevar o processo educativo a uma experiência que transcenda os muros das salas de aula, alcançando a vida cotidiana de nossos aprendizes e suas famílias.

O nosso compromisso é cultivar um ambiente onde o aprendizado flui em harmonia com o desenvolvimento emocional e social, permitindo que cada jovem floresça plenamente, enraizado em valores sólidos e preparado para os desafios de um amanhã promissor.

Nossa proposta é fornecer apoio social, educacional, psicológico e criar condições para que tais famílias possam superar ou enfrentar as situações vivenciadas, possibilitando novas oportunidades de enfrentamento.

A realização destes serviços é pautada na defesa de direitos, visando colaborar com a aquisição de atitudes adequadas com relação a si, ao outro e no meio em que vive, e assim contribuir com a formação do indivíduo.

Dessa forma, desenvolver o Projeto Alvorada do Conhecimento vai minimizar a defasagem na aprendizagem das crianças e adolescentes atendidos e irá envolver familiares e cuidadores no processo, fornecendo orientação para criar um ambiente de apoio e compreensão em casa.

Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da Casa da Sopa Tia Euzábia;

A Casa da Sopa Tia Euzábia é uma associação civil sem fins lucrativos que teve seu início em setembro de 1993. Atualmente é uma instituição de Assistência Social, com diversas ações e atendimentos e benefícios as famílias cadastradas na entidade, que atua na Defesa e Garantia de Direitos.

Os usuários cadastrados que são identificados como famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais são contemplados nos diversos serviços, programas e projetos como: auxílio alimentação, auxílio natalidade, acompanhamento social, encaminhamentos para a rede socioassistencial, ou outras políticas públicas conforme demanda identificada.

A entidade possui sede própria possuindo uma infraestrutura com mais de 580 metros de área construída, sendo 02 salas para atendimentos individuais, 02 salões amplos para a realização de atividades diversas, 02 duas salas para apoio pedagógico, 01 sala para acesso a tecnologias





(computadores e impressoras), cozinha, dispensa, pátio coberto e 05 banheiros.

- Principais ações na área de atuação;

A Casa da Sopa Tia Euzábia é uma instituição inscrita no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA na oferta de serviço de orientação e apoio sociofamiliar conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, com ações para melhoria da qualidade da educação e essas são desenvolvidas para fortalecer os vínculos familiares, comunitários e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, por meio do acolhimento e acompanhamento das famílias.

Além disso, realiza visitas domiciliares, encaminhamentos, relatórios técnicos, faz discussão de casos específicos de acordo com a demanda direto com a equipe de referência do CRAS III.

A Instituição também é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e se compromete a executar trabalhos sociais como: acolhida, visita domiciliar, orientação e encaminhamento de grupos familiares, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

- Perfil do público beneficiário da entidade;

Os beneficiários deste plano de trabalho serão crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais com idade entre 06 anos e 14 anos, pertencentes as famílias de baixa renda, ou que sejam encaminhadas através da rede de atendimento em decorrência de situações de violações de direitos ou negligências.

- Capacidade de atendimento;

A Instituição possui espaços para atendimento coletivo ou individual. Tem capacidade de atendimento de até 297 pessoas.

A proposta deste plano de trabalho é atender 30 crianças/adolescentes.

- Metodologia de trabalho;

O Projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 06 e 14 anos, matriculados em escolas públicas, através de atividades de apoio pedagógico, oficinas recreativas, atendimentos





CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N°. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993, Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

psicológicos individuais e coletivos, além de fornecer apoio socioassistencial com a finalidade de dar suporte aos mesmos e aos seus familiares, com informações, encaminhamentos para a rede e orientações sobre direitos sociais.

As atividades serão desenvolvidas de segunda a quinta-feira no período da manhã, sendo todos os dias ofertado o lanche aos participantes do projeto.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe dos profissionais que atuarão no neste plano de trabalho, serão 01 Assistente Social, 02 Pedagogos e 01 Psicólogo.

Os profissionais envolvidos são qualificados para exercerem suas funções.

A Casa da Sopa Tia Euzábia, possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º,91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- Executado o termo de fomento nº 44/2018.
- Executado o termo de fomento nº 10/2020.
- Executado o termo de fomento nº 08/2022.
- Executado o termo de fomento nº 06/2023.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Ofertar atendimentos por meio de apoio pedagógico e psicológico para os inscritos. Socializar e debater a produção de conhecimento na área da educação, visando garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes entre 06 e 14 anos.



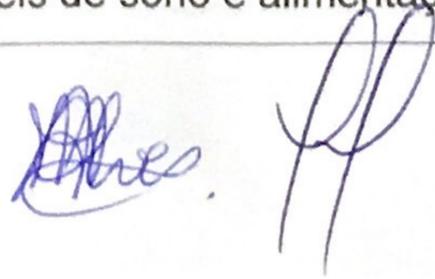
Promovendo a inclusão social e executando ações que ajudam na redução das desigualdades educacionais, especialmente em fase de alfabetização e letramento, para que fortaleçam e desenvolvam habilidades para atuação na vida em sociedade.

OBJETIVO GERAL: Oportunizar o desenvolvimento integral do educando por meio do acesso à educação, arte, cultura, esporte e lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e suporte a suas famílias.

Acelerando o desenvolvimento de competências leitoras e escritoras, conferindo aos menores a chave para explorar mundos de conhecimento e expressar suas próprias histórias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ofertar apoio pedagógico com a finalidade de melhorar o desempenho dos estudantes; aumentando a eficiência no processo de ensino e aprendizagem;
- Ofertar atendimento social com finalidade de acompanhar os participantes do projeto e suas famílias;
- Ofertar atendimento psicológico individual e em grupos, com o foco no desenvolvimento das Habilidades de SER/CONVIVER tão importantes para vida em sociedade;
- Fortificar o raciocínio lógico-matemático, oferecendo o suporte necessário para que cada um possa desvendar os enigmas dos números e aplicar essa sabedoria de maneira prática na vida cotidiano;
- Oferecer parceria a escola de origem das crianças e adolescentes como forma de verificar melhoria de desempenho escolar e atitudinais;
- Implementar métodos pedagógicos inovadores e inclusivos, que se ajustem às necessidades individuais e promovam o avanço equitativo no aprendizado;
- Estabelecer um sistema de apoio psicossocial robusto, que cultive a resiliência e o bem-estar emocional, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos;
- Atentar-se para situações de risco de violações de direito através de ações preventivas ou minimizar os já ocorridos;
- Fortalecer os vínculos familiares e afetivos, visando a transformação social;
- Incentivar a prática regular de autocuidado e atividades que promovam o bem-estar físico, mental e emocional, como exercícios físicos e hábitos saudáveis de sono e alimentação.

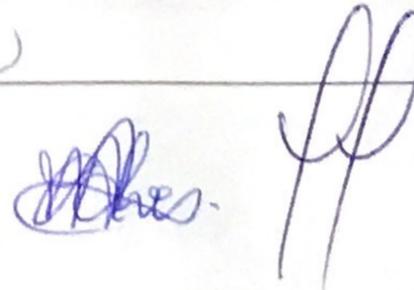


RESULTADOS ESPERADOS:

- Encaminhamentos e realização de atendimentos das famílias quando se fizer necessários;
- Avanço no desenvolvimento social por meio de atividades realizadas em conjunto com as famílias;
- Melhoria do desempenho das crianças e adolescentes no processo de ensino e aprendizagem, diminuição da defasagem e evasão escolar;
- Pretende-se aferir o alcance das metas por meio de questionários em escala linkert de quatro pontos, que terá variação entre “não apresenta em nenhum momento e apresenta em todos os momentos”;
- A escala pretende contemplar os seguintes pontos: Disposição para iniciar atividades, interesse em aprender, comprometimento com a assiduidade e realização de tarefa, demandas espontâneas quanto as suas dificuldades, percepção positiva quanto ao contexto escola e de autoeficácia por parte dos alunos, e outros;
- Valorização nas atitudes onde se verifica o protagonismo das crianças e do adolescente e de suas famílias visando a transformação social;
- Diminuição da incidência de recaídas em episódios depressivos e ansiosos, com uma maior habilidade para prevenir e gerenciar sintomas quando surgirem.
- Melhoria da alimentação das crianças e adolescentes através do oferecimento do lanche;
- Aumento da autoestima e da autoaceitação, promovendo uma identidade mais positiva e saudável;
- Desenvolvimento robusto de habilidades sociais e cívicas dos alunos, com a esperança de que se tornem cidadãos mais conscientes, ativos e contribuintes para uma sociedade mais justa e solidária.

5.2. Metas

- Atender 30 crianças/adolescentes com idade entre 06 e 14 anos e suas famílias;
- Preencher as vagas para atendimento em que a Assistente Social acolherá o responsável legal e a vaga será disponibilizada após preenchimento da ficha de inscrição própria e anexo da documentação exigida;
- Atingir no mínimo de 60% de aproveitamento e frequência de das crianças/adolescentes nas atividades rotineiras e eventuais;



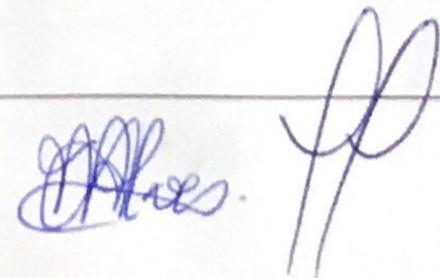
- Ofertar atendimentos psicológicos individualizados para as crianças ou adolescentes e proporcionar orientações para seus respectivos pais ou responsáveis;
- Implementar um plano de ação pedagógico personalizado para cada estudante, visando a adaptação às suas necessidades educacionais, com revisões semestrais para garantir eficácia e relevância contínuas;
- Realizar workshops educativos para pais e cuidadores sobre como apoiar o desenvolvimento emocional saudável de seus filhos;
- Realizar no mínimo 02 encontros de pais e responsáveis, com a finalidade de conscientizar e orientar sobre aspectos relacionados a temas transversais, promovendo maior suporte e cuidado aos assistidos;
- Promover atendimentos com o psicólogo semanalmente, com as crianças e adolescentes, divididas em grupos, com a finalidade de desenvolver as Habilidades para a Vida;
- Ofertar atendimentos psicológicos individualizados para as crianças ou adolescentes que apresentarem demandas específicas e orientações para seus respectivos pais ou responsáveis;
- Integrar oficinas terapêuticas como arte, música, drama, escrita criativa, entre outras, para promover a expressão emocional e o autoconhecimento.

5.3. Público beneficiário

O Público beneficiário deste projeto serão de 30 crianças/adolescentes, regularmente matriculados em escolas públicas, com idade entre 06 a 14 anos e suas famílias, residentes nos bairros de abrangência da instituição. Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV e V, Jardim Quebec I e II e outros.

5.4. Forma de Execução das atividades

O Projeto Alvorada do Conhecimento tem a finalidade e a importância de ser um instrumento de apoio pedagógico para suprir as dificuldades de aprendizagem, principalmente a leitura, escrita e conhecimento matemático básico, além de oferecer suporte as crianças e as famílias que enfrentam dificuldades nas realizações das atividades escolares, buscando a melhoria no desempenho escolar e bem-estar emocional.





Sendo realizado de segunda à quinta-feira de 07h15m às 11h, as despesas custeadas pelo referido Plano de trabalho. E na sexta-feira de 08 às 11h serão realizados momentos de descontração e oficinas, custeados com recurso próprio.

Desenvolveremos um calendário de atividades extracurriculares, incluindo artes, esportes e projetos comunitários, que fomentem o desenvolvimento de habilidades sociais, físicas e cívicas.

Serão propostas a realização de atividades lúdicas promovendo a educação por meio de brincadeiras, mas principalmente atividades trabalhando o raciocínio lógico e resolução de problemas, promovendo a construção do conhecimento através da criatividade do desafio.

Temas contemporâneos e transversais serão abordados, que priorizam o desenvolvimento da cidadania, com apresentações e discussões de temas de interesse das crianças e adolescentes, que promovam o seu desenvolvimento e estimulam a busca do saber.

Às quartas e quintas-feiras de 08 às 11h, além das atividades pedagógicas serão realizados dois atendimentos psicopedagógico em grupo, com durabilidade de 1h30 minutos cada grupo, um com as crianças entre 06 a 09 anos e outro entre as crianças partir de 10 anos e os adolescentes, com o intuito de promover as Habilidades para a Vida, discutindo e utilizando como base as suas vivências.

Também serão realizados atendimentos individualizados com duração de acordo com a avaliação do profissional para os participantes do projeto quando observadas demandas específicas ou aos que forem encaminhados pela equipe pedagógica, pela assistência social, além dos que apresentem demanda espontânea. Ressalta que se fará orientação aos responsáveis nos casos em que for necessário.

Por fim, serão realizados, no decorrer do ano, encontros de orientação grupal para os responsáveis, afim de promover a orientação parental consciente, que assegure o entendimento sobre a fase de desenvolvimento dos filhos e o manejo de conflitos decorrentes de cada fase.

Além do monitoramento do projeto e prestação de contas a Assistente Social ficará à disposição e realizará a acolhida como uma das estratégias de aproximação entre beneficiários, familiares e instituição promovendo articulação entre a rede de acordo com as demandas apresentadas e orientação para o acesso aos direitos sociais.

Salienta que o pagamento da Assistente Social nos demais meses do projeto serão custeados com recurso próprio. Sendo programado nesse plano de trabalho apenas por 5 meses.





CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Formulário próprio de inscrição assinado pelos pais / responsáveis;
- Termo de compromisso de adesão no projeto e consentimento do uso da imagem;
- Lista de presença das reuniões coletivas inclusive com anexo da pauta;
- Controle de frequência feito pelos responsáveis pedagógicos;
- Fotos da execução das atividades;
- Comprovante de transferência eletrônica das aquisições;
- Relatório de execução do objeto.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	15 h
-	Graduação em Psicologia	Psicólogo	6 h
-	Graduação em Pedagogia	Instrutor Pedagógico	15 h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Valor gasto será de R\$63.825,10 sendo esses repassados mediante pagamento mensal para os prestadores de serviços ao logo da execução do referido projeto e compra do lanche.

5.8. Período de execução do Objeto

Início: Após a assinatura do termo	Término: 12 meses
------------------------------------	-------------------

6. Cronograma Físico- Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Termino	Valores (R\$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$6.810,20
Material de Consumo	R\$ 1.814,90
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 55.200,00



**CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA**

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N°. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$63.825,10

7.1 Detalhamento das despesas**7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Vanêsa Gonçalves Silva	Assistente Social	5	R\$1.362,04 50% sal.líquido	R\$6.810,20
02	Subtotal				R\$6.810,20

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ Produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	Pão sovado	12	30	R\$8,99	R\$	R\$269,70
2.	Biscoito sortido 1,5 kg	12	30	R\$19,00	R\$	R\$570,00
3.	Bebida láctea 200 ml	12	280	R\$0,99	R\$	R\$277,20
4.	Biscoito 144 g	12	100	R\$5,19	R\$	R\$519,00
5.	Bolinho 40 g	12	100	R\$1,79	R\$	R\$179,00
	Subtotal					R\$1.814,90

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/ /profis sional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Instrutor Pedagógico	12	02	R\$1.700,00	R\$3.400,00	R\$40.800,00





CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

02	Psicólogo	12	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
Subtotal						R\$ 55.200,00

7.1. 4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						

TOTAL GERAL	R\$63.825,10
--------------------	---------------------

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO (R\$)

Repasse

Repasse					

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.





CASA DA SOPATIA EUZÁPIA

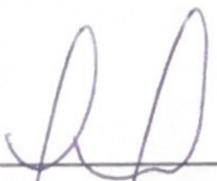
Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 09 de maio de 2024.



Eduardo Eugênio Ferreira
Presidente



Mônica Araújo Paula Alves
Tesoureira

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



sdoc534bce3fbd53d5530cba2325ff6d0cc80719si_1172142995380
5.pdf

Código do documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69



Assinaturas



Daniela Silva de Almeida caixeta
daniela.advpatos@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

23 Jul 2024, 15:00:17

Documento 9054b4f5-d5b4-42e8-95aa-b09f22cb1e69 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:00:17-03:00

23 Jul 2024, 15:06:40

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T15:06:40-03:00

24 Jul 2024, 07:38:06

DANIELA SILVA DE ALMEIDA CAIXETA **Assinou** - Email: daniela.advpatos@gmail.com - IP: 191.7.10.148 (191-7-10-148-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49244) - Documento de identificação informado: 006.529.726-16 - DATE_ATOM: 2024-07-24T07:38:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27550c28586b11916b0ea73f9efa045ad0833f648876e211bf4d60900d98a715

(SHA512):4588a50235325fcb7eb7695f89e201136ac514e0157afd6a1ff9e9a6397be6227d8d705804c472ffffe1ab4bb6d1501eb1e3617e5b0a904f588f70dc2f7838b7

Hash do documento anexo

(SHA256):1cd2d5635ee9ee851aca2b2d07db4a62c15dbbc0b216ca5d0c0d651bac4da9a5

(SHA512):8c6a805e248506c60798027042ad114c916e1db4f51f81343cd7de912bcc4cf99477845ae51025d3559765e8ea34818ed678ae8dc97710e139271d78f8272e2a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração 06/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde) Demanda 3 – Ação 4, Eixo II (Direito à Vida e à Saúde) Demanda 4 – Ação 1, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 2 – Ação 2 e o Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1, conforme Planos de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 256.586,81 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). Assinatura: 07/08/2024. Vigência: 31/08/2025. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 07/2024, Organização da Sociedade Civil: Casa da Sopa Tia Euzábia, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde) Demanda 7 – Ação 4, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2 e Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1, conforme Planos de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 155.979,03 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos). Assinatura: 07/08/2024. Vigência: 31/08/2025. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 08/2024, Organização da Sociedade Civil: Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, conforme Planos de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 08/08/2024. Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 61/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Presbiteriana de Educação de Patos de Minas. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios) visando adquirir mobiliário para a educação infantil e ensino fundamental, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Assinatura: 07/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 75/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Mulheres de Flores e de Aço. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), representando 47,4541% sobre o valor total do Termo de Fomento original e alteração no plano de trabalho Assinatura: 08/08/2024. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Responsabilidade de Adoção 03/2022, Adotante: Salinha Patos Serviços Educacionais Ltda. Objeto: Tem por objeto proceder modificações no local: - CANTEIRO CENTRAL – Avenida Padre Almir (encontro com a Av. Paracatu) até o nº 44, com área de 157,03 m², situada na quadra 23 do setor 14. Assinatura: 09/08/2024. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção 11/2024, Adotante: Arthur do Vale Sociedade de Advogados. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: ROTATÓRIA – denominada Egídio Xavier da Rosa, localizada entre as Avenidas Luci Mesquita de Araújo, Angra dos Reis e Carlos Nogueira Júnior, Bairro Copacabana. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2029. Patos de Minas, 12 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

